

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO		LIBERAÇÃO: 661/2026	
Número processo:	0661/2026	Vigência:	01/07/2026 - 01/07/2028
Requerente:	JOAQUIM CLAUDINO NETO		
CNPJ/CPF:	09.199.808/0001-14		
Contato:	() . - fiscalcrateus@scontabeis.com.br		
Endereço do empreendimento:	VL REALEJO, SN - ZONA RURAL - CEP: 63.700-000 - CRATEUS-CE		
Coordenadas:	Latitude: 05°16'14,14"S - Longitude: 40°48'39,00"O		
Atividade:	06 - COMÉRCIO E SERVIÇOS 06.05 - POSTOS DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO - COM OU SEM LAVAGEM E/OU LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS		
Especificação:	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (CNAE 47.84-9/00), DE LUBRIFICANTES (CNAE 47.32-6/00) E DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE 47.31-8/00). ATIVIDADE EXCLUSIVAMENTE DE REVENDA.		
Representante:			

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação ambiental em vigor, expede a presente Licença por Adesão e Compromisso para as atividades: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo - GLP (CNAE 47.84-9/00), de lubrificantes (CNAE 47.32-6/00) e de combustíveis para veículos automotores (CNAE 47.31-8/00). Atividade exclusivamente de revenda, sem processo produtivo ou de transformação dos produtos..

Esta Licença é baseada em informações apresentadas pelo interessado e não dispensa e nem substitui quaisquer outros tipos de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, devendo o requerente cumprir rigorosamente a legislação vigente.

ÁREA TOTAL DO EMPREENDIMENTO: 40,00 m².

CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Afixar em local de fácil visualização placa indicativa referente ao licenciamento ambiental expedido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Crateús, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- ✓ Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal N° 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal N° 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA N° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA N° 281, de 12 de julho de 2001.

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ Cumprir integralmente a legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável.
- ✓ Manter válidos o Certificado de Regularidade do CTF/IBAMA, o Certificado do Corpo de Bombeiros, a autorização da ANP e demais documentos obrigatórios
- ✓ Adotar medidas permanentes de prevenção de vazamentos, controle de riscos ambientais e segurança operacional.
- ✓ Dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos sólidos, resíduos oleosos e demais resíduos perigosos gerados pela atividade, por meio de empresas devidamente licenciadas.
- ✓ Comunicar previamente ao órgão ambiental qualquer alteração da atividade, ampliação das instalações ou modificação do processo operacional
- ✓ Permitir o acesso da fiscalização ambiental sempre que solicitado

Crateus/CE, 1 de Julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Crateús

CNPJ: 07.982.036/0001-67

www.crateus.ce.gov.br/processoambiental.php?id=93aAmbiental



Francisco Vieira Sales Neto
Secretário Municipal



Prefeitura Municipal de Crateús
CNPJ: 07.982.036/0001-67
www.crateus.ce.gov.br/processoambiental.php?id=93aAmbiental

